



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 008/99

**Espécie do Expediente:** "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento) e dá outras providências."

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de Entrada** 06 / maio / 19 99

**Protocolado sob n.º** 1566/fls. 16

## A n d a m e n t o

Inm. S.D. 11.05.99 baixar as Comissões de Justiça e Pedagogia; Finanças e Orçamentos. Na mesma reunião foi aprovada por unanimidade. Rlu

Lei nº 1457/99

PLE 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214COAE899992AE64072





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 14899

Guaíba, 06 de maio de 1999

**Senhor Presidente**

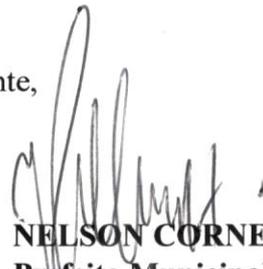
Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 008/99, o qual “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba Hospital Nossa Senhora do Livramento ) e dá outras providências”, para ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Os convênios assinados pelo Município devem ser comunicados à Câmara Municipal. Porém, se envolvem aplicação de dinheiro público, devem ser aprovados pelo Legislativo.

Assim, tendo em vista que esta medida é altamente necessária, solicitamos seja este Projeto de Lei apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração..

Atenciosamente,

  
**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

RECEBIDO

06 / 05 / 99

17:25

SECRETARIA



101  
Rhu

PLE 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfuenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214COAE89992AE64072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Projeto de LEI nº 008/99**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento, CGC/MF 91090931/0001-06, visando a prestação de atendimento médico ambulatorial à comunidade do Município 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, em salas cedidas conforme minuta de convênio que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, mensalmente ao Hospital Nossa Senhora do Livramento, o valor correspondente aos serviços prestados, conforme tabela que faz parte do convênio, cujos valores são fixados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES**  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**CARLOS ALBERTO CABRAL CARP**  
Secretário Municipal da Saúde



PLE 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214COAE89992AE64072



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

### TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON CORNETET**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **HOSPITAL - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA**, CGC/MF 91090931/0001-06, com endereço na Rua Dr. Lauro Azambuja, nº 345, neste ato representado por seu Diretor, Dr. **LUIZ CARLOS SANT'ANA HARLACHER**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, visando o atendimento médico da população, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONVENENTE** compromete-se a manter médico de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, objetivando à prestação de atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**.

§ 1º: O atendimento de que trata o caput desta cláusula constará dos itens abaixo relacionados, de acordo com o **ANEXO II** da **PORTARIA SAS 166/97**:

**a) dos serviços de enfermagem:**

	Serv. Prof.	Anest.	Mat. Utiliz.	Vlr.Unit.
192.9 - Administração de Medicamentos (PAB) - 0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
190.2 - Curativo por Paciente (PAB)	0,00	0,00	0,51	0,51
126.0 - Inalação/Nebulização (PAB)	0,00	0,00	0,51	0,51
127.9 - Retirada de Pontos por Paciente (PAB)	0,00	0,00	0,51	0,51

**b) dos serviços médicos:**

196.1 - Consulta em clínica médica (PAB)	2,04	0,00	0,00	2,04
--	------	------	------	------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

045.0 - Consulta Médica do PSF (PAB)	2,04	0,00	0,00	2,04
116.3 - Consulta/Atendimento de Urgência	2,00	0,00	0,50	2,50
120.1 - Consulta/Atendimento de Urgência em Clínicas Básicas (PAB)	2,28	0,00	0,00	2,28
431.6 - Consulta em Gineco-Obstetrícia (PAB)	2,04	0,00	0,00	2,04
433.2 - Consulta em Ginecologia (PAB)	2,04	0,00	0,00	2,04
435.9 - Consulta em Pediatria (PAB)	2,04	0,00	0,00	2,04

### **c) dos serviços de pequenas cirurgias abaixo relacionados:**

140.6 - Excisão/Sutura simples pequenas lesões de pele/mucosa	2,86	0,00	6,16	9,02
439.1 - Incisão e drenagem de abscesso (PAB).....	2,86	0,00	6,16	9,02
266.6 - Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal (PAB).....	2,86	0,00	6,16	9,02

§ 2º - Estes recursos serão pagos ao **CONVENENTE** dos recursos do Fundo Municipal da Saúde oriundos do Piso de Atenção Básica (PAB).

§ 3º - Esta tabela é determinada pelo Ministério da Saúde e todo e qualquer reajuste seguirá as determinações deste Ministério.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para realização dos serviços de atendimento de que trata a cláusula anterior, o HOSPITAL destinará 03(três) salas do ambulatório com entrada independente e constituídas de 01(uma) sala de espera, 01(uma) sala de atendimento e 01(uma) sala de observação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O ambulatório de atendimento de que trata o presente convênio terá à disposição do plantão estoque próprio consubstanciado de medicamentos para os atendimentos de urgência.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONVENENTE** sujeitar-se-á à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio através de servidor ou servidores seus previamente indicados à Direção.

Xos  
Rlu

PLE 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214COAE89992AE64072





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Visando preservar interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 03(três) dias úteis para resposta para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONVENENTE** apresentará até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, o Boletim de Faturas mais o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), pelos quais o Município pagará até o dia 15 do mesmo mês os valores faturados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo do presente convênio vigorará até o início do serviço de Pronto Atendimento do **MUNICÍPIO**, o qual passará a prestar atendimento nestas áreas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A limpeza e conservação das salas de que trata a cláusula segunda deste termo dar-se-á por pessoal próprio do **CONVENENTE**, bem como a realização de escalas de serviços de médicos e pessoal auxiliar.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo far-se-á pelo **CONVENENTE**, bem como serão de sua inteira responsabilidade os demais encargos, trabalhistas e previdenciários, pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaíba, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guaíba, 06 de maio de 1999





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**DR. NELSON CORNETET**  
**Prefeito Municipal**

**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE  
GUAÍBA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO  
LIVRAMENTO**

**Testemunhas:**

1.....

2. ....

X06  
P/lu

PLE 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214C0AE89992AE64072**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Of. GAB nº 153/99**

**Guaíba, 10 de maio de 1999**

**Senhor Presidente**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos solicitação a esta Casa Legislativa, para que o Projeto de Lei nº008/99, o qual; Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, para utilização dos recursos do PAB, seja apreciado em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Há necessidade que este Projeto seja assim apreciado, tendo em vista que há recursos serem repassados, que necessitam de autorização legislativa e que são fundamentais para funcionamento do Hospital Nossa Senhora do Livramento. A demora na apreciação do referido Projeto, poderá ocasionar dificuldades muito significativas para este nosocômio.

Sendo o que tínhamos para o momento, valem-nos deste para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração..

Atenciosamente,

  
**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS.

SECRETARIA

RECEBIDO

10/05/99

16:55 HORAS

107  
12h

PLÉ 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214COAE899992AE64072





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 008/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*tratando-se de manutenção de serviço essencial que altera apenas o mecanismo de ressarcimento da entidade beneficiária opinamos favoravelmente*

Sala das Comissões, em

*14 maio 99*

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Relator

*[Signature]*

PLE 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214COAE89992AE64072



*108  
Rlu*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

008/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Recomenda: 2 APROVAÇÃO, COM RESERVA DE FOMENTO  
JA LICITAÇÃO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO 98

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF N° 057 / 99 /  
EM 12 / 05 / 99

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. o Projeto-de-Lei nº 008/99, que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento) e dá ou tras providências", o qual foi aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada dia 11 do corrente.

Solicitamos, ainda, que se sancionado for o presente projeto, que nos seja enviada uma cópia da lei para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

  
Ver. Honório Ovalhe

Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 008/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B8BA9CC63064214COAE89992AE64072

